

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Senhor Secretário:

Considerando que, de todos os valores apresentados através dos orçamentos, aquele que se enquadra na realidade orçamentária do Município é o da empresa **MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA CNPJ nº 36.167.126/0001-00.**

Considerando que os valores dos orçamentos propostos estão dentro do valor de mercado.

DETERMINO que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de saldo Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do Procedimento Licitatório.

Havendo saldo orçamentário suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 16 de Junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, solicito que seja emitido **PARECER CONTÁBIL** com indicação dos saldos orçamentários para compor o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser executado para a seguinte secretaria:

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.**

Cláudia – MT, 16 de Junho de 2025.

Rodrigo Nicaretta
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br
Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

Parecer Contábil

De: **ADENOR BURILLE**
Contador da Prefeitura Municipal

Para: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(1063) 13.002.13.392.0014.1017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Fonte de Recurso – 1.701.0000000

Cláudia - MT, 17 de Junho de 2025.

ADENOR BURILLE
Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT, nomeada pela Portaria nº. 001/2025, faz a juntada, no presente processo, das cópias dos documentos da Empresa **MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA**, inscrita no CNPJ: **Nº 36.167.126/0001-00**, para fins de habilitação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**, fundamentada nos precisos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Documentos de Habilitação anexos:

- Cópia do cartão CNPJ
- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão estadual
- Certidão Municipal
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa Trabalhista
- Atestado de Capacidade Técnica e comprovação de produção de obras de arte semelhante.

Cláudia – MT, 23 de Junho de 2025

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede e foro na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Altamir Kurten, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, procedeu com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso II, alínea "f" da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA**, sediada na Av Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Bairro: Jardim Goiás, CEP:74.810-100, Goiânia, inscrita no CNPJ nº **36.167.126/0001-00**, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **Gabriel Marcolan dos Santos**, portadora do CPF sob o nº 051.XXX.XXX-19. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme relação abaixo:

Seq.	Itens	Und	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.	Un	1,00	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão oriundos de convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Cláudia/MT, para o ano de 2025, sendo:

(1063) 13.002.13.392.0014.1017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Fonte de Recurso – 1.701.0000000

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 40.000,00**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

(QUARENTA MIL REAIS).

O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias após a data da entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme estabelece a Lei federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em tela, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade:

Artista regional consagrado: O cantor Gabriel Marcolan é amplamente reconhecido no cenário musical regional, com significativa atuação em festas tradicionais, feiras agropecuárias e eventos públicos em diversos municípios de Mato Grosso e estados vizinhos. Com repertório popular e presença consolidada junto ao público local, Gabriel Marcolan possui apelo cultural e artístico que o torna adequado para eventos de grande porte.

Empresário exclusivo: A negociação do show está sendo realizada por intermédio da representação artística exclusiva do cantor, conforme declaração formal apresentada no processo (carta-proposta com orçamento exclusivo). Desse modo, resta caracterizada a exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição, já que nenhuma outra empresa ou artista poderia suprir o objeto específico desejado (a performance de Gabriel Marcolan).

6. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O evento comemorativo ocorrerá em **04 de julho de 2025 (quinta-feira)**. O show de Gabriel Marcolan está programado para ter início às **02h00** com término estimado por volta de **04h00** da madrugada do dia 05 de julho de 2025, totalizando cerca de 2h de apresentação (podendo variar conforme o andamento do evento). A equipe da contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia do evento para a montagem dos equipamentos e passagem de som, em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto até o início do show no horário estipulado.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de Cláudia/MT.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Artista regional consagrado: O cantor Gabriel Marcolan é amplamente reconhecido no cenário musical regional, com significativa atuação em festas tradicionais, feiras agropecuárias e eventos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

públicos em diversos municípios de Mato Grosso e estados vizinhos. Com repertório popular e presença consolidada junto ao público local, Gabriel Marcolan possui apelo cultural e artístico que o torna adequado para eventos de grande porte.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente De Contratação

Port. Nº 001/2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

De: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Para: **ELTON DIOGO VIECELLI**
Procurador Geral Do Município

Ref.: Emissão de Parecer Jurídico.

Considerando que a solicitação que se faz é relativa ao interesse do Poder Executivo promover a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Em tempo, encaminhamos modelo de minuta de contrato para análise, caso entenda ser legal a contratação por meio do processo de inexigibilidade.

Atenciosamente.

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratações



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2025
INEXIGIBILIDADE 014/2025
DESPACHO DO PREFEITO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratações

Desta feita, **autorizo a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia - MT, 26 de Junho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. CONTRATO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº./2025

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Gaspar Dutra, , Centro, Cláudia – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, nº., bairro, na cidade de, Representado neste ato por, (brasileiro), (casado), portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. .../2025**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inc. II, alínea , da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Seq.	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.	Un	1,00	R\$ 40.000,0000	R\$40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência eletrônica (TED/DOC) para a conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação do show, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente;

3.2.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

3.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.9. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.10. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no **art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

resultantes desta pactuação;

5.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação do item deste Contrato;

6.2. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

6.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.6. Providenciar os serviços de acústica e microfones de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco;

6.7. Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo;

6.8. Disponibilizar no local do show, palco, camarim e seguranças;

6.9. Providenciar que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco;

6.10. As despesas com montagem das estruturas de palco, camarim, abastecimento de camarim sonorização, iluminação, geradores, liberação de documentos necessários para a realização deste show, nos órgãos federal, municipal, polícia militar, corpo de bombeiros, ECAD, ISS, bem como outras necessidades que se façam necessárias para a boa apresentação do espetáculo e segurança dos artistas e do seu público em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

7.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2. O evento comemorativo ocorrerá em **04 de julho de 2025 (quinta-feira)**. O show de Gabriel Marcolan está programado para ter início às **02h00** com término estimado por volta de **04h00** da madrugada do dia 05 de julho de 2025, totalizando cerca de 2h.

7.3. Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.4. Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: encargos sociais trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de transporte rodoviário para os artistas e toda a equipe, transporte terrestre de equipamentos, vans com motoristas, para traslado de aeroporto a cidade, carregadores, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos, e transporte local e demais despesas inerentes a sua execução;

7.5. A contratada se compromete na apresentação do cantor "**Gabriel Marcolan**", *friso* a personalidade artística do cantor **Gabriel Marcolan** em palco durante a apresentação, com a presença física se apresentando em palco no período e data contratada, sob pena das sanções cabíveis caso não esteja presente em palco no período e data contrata sem justificativa prévia, a qual será objeto de análise da Contratante podendo ser acatada ou não.

7.6. Responsabilizar-se pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável, e que a mesma será marcada para nova data sem prejuízos para ambas as partes.

7.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

8.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

8.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 9;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos de Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL.

(1063) 13.002.13.392.0014.1017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Fonte de Recurso – 1.701.0000000

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

11.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

11.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

11.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

11.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº xx/2025**, e a proposta da contratada.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

13.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.6. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cláudia - MT, de de

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SRº. PREFEITO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA**, sediada na Av Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Bairro: Jardim Goiás, CEP:74.810-100, Goiania, inscrita no CNPJ nº **36.167.126/0001-00**, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **GABRIEL MARCOLAN DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 051.XXX.XXX-19, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com pagamento até 02 (dois) dias após a entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Cláudia-MT, 27 de Junho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA, sediada na Av Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Bairro: Jardim Goiás, CEP:74.810-100, Goiania, **inscrita no CNPJ nº 36.167.126/0001-00.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Cláudia – MT, 30 de Julho 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

ADJUDICO os itens supracitados desta licitação, a Empresa **MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA**, sediada na Av Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Bairro: Jardim Goiás, CEP:74.810-100, Goiânia, **inscrita no CNPJ nº 36.167.126/0001-00**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia – MT, 30 de Julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal